



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

---

## RELATÓRIO DE VISTORIA 127/2022/PE

**Razão Social:** HOSPITAL MUNICIPAL MARIA DECI MACEDO VALENÇA  
**Nome Fantasia:** HOSPITAL MUNICIPAL MARIA DECI MACEDO VALENÇA  
**CNPJ:** 11.421.766/0001-66  
**Nº CNES:** 2639041  
**Endereço:** AV JONAS CAMELO DE ALMEIDA 17  
**Bairro:** CENTRO  
**Cidade:** Buíque - PE  
**Telefone(s):**  
**Diretor Técnico:** DYEGO BESERRA DE SOUSA - CRM-PE: 21978  
**Origem:** COORDENAÇÃO FISCALIZAÇÃO  
**Fato Gerador:** OPERAÇÃO CRM  
**Fiscalização Presencial / Telefiscalização:** Fiscalização Presencial  
**Data da fiscalização:** 13/04/2022 - 10:02 a 12:00  
**Equipe de Fiscalização:** Dr. Silvio Sandro Rodrigues  
**Equipe de Apoio da Fiscalização:** Andrea Pimentel - Secretária executiva  
Leando Rocha - Condutor  
**Acompanhante(s)/Informante(s) da instituição:** Deyse Klebia Cavalcanti de Barros  
**Cargo(s):** Coodenação de enfermagem

### 1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Fiscalização solicitada pela Coordenação do DEFIS -CREMEPE

### 2. NATUREZA DO SERVIÇO

- 2.1. Natureza do Serviço: PÚBLICO - Municipal
- 2.2. Gestão : Pública

### 3. CARACTERIZAÇÃO

- 3.1. Abrangência do Serviço: Local/Municipal
- 3.2. Complexidade: Média complexidade

### 4. COMISSÕES

- 4.1. A unidade dispõe de mais de 30 médicos: Não
- 4.2. Comissão de Revisão de Prontuários: **Não**
- 4.3. Comissão de Revisão de Óbito: **Não**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

- 4.4. Comissão de Controle de Infecção em Serviço de Saúde - CISS (antiga CCIH): Sim
- 4.5. Registro em atas: **Não (Não teve reunião em 2022)**
- 4.6. Programa de Controle de Infecção Hospitalar - PCIH: **Não**
- 4.7. Realiza pesquisas: Não
- 4.8. Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA - se regime do trabalho CLT) ou Comissão Local de Saúde do Trabalhador (CLST - se regime do trabalho RJU): Não
- 4.9. Núcleo de Segurança do Paciente: Sim
- 4.10. Registro em atas: Sim
- 4.11. Protocolos de segurança do paciente: Sim
- 4.12. Protocolos de identificação do paciente: Sim
- 4.13. Protocolos de higienização das mãos: Sim
- 4.14. Protocolos de prevenção de úlcera por pressão (UPP): Sim
- 4.15. Protocolos de prevenção de quedas: Sim
- 4.16. Protocolos de uso e administração de medicamentos: Sim
- 4.17. Residência Médica: Não
- 4.18. Serviço de transplante de órgão: Não
- 4.19. Serviço de radioterapia e radiodiagnóstico: Não
- 4.20. Equipe Multiprofissional de Terapia Nutricional - EMTN: Sim

## **5. PORTE DO HOSPITAL**

- 5.1. : Porte I

## **6. CORPO MÉDICO DO SERVIÇO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**

- 6.1. Número total de médicos plantonistas na sala de reanimação: 1
- 6.2. Número total de médicos plantonistas na observação: 1
- 6.3. Número total de médicos plantonistas para consultas (diurno): 0
- 6.4. Número total de médicos plantonistas para consultas (noturno): 0
- 6.5. Número total de médicos pediatras: 0
- 6.6. Médico coordenador de fluxo hospitalar: Não
- 6.7. A escala proposta para o atendimento médico na unidade está completa: Sim

## **7. CORPO MÉDICO DA INTERNAÇÃO**

- 7.1. Número total de médicos horizontais: 0
- 7.2. Número total de médicos plantonistas exclusivos da internação: 7
- 7.3. A escala proposta para o atendimento médico na unidade está completa: Sim
- 7.4. Após a análise da relação do corpo médico foi detectada alguma irregularidade: Sim
- 7.5. Especificar: O quantitativo de medicos está subdimensionado



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

## **8. REPOUSO MÉDICO**

- 8.1. Repouso médico: Sim
- 8.2. Repouso médico localizado próximo à área de assistência: Sim

### *QUARTO COM INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E DE CONFORTO COMPLETAS PARA O MÉDICO PLANTONISTA*

- 8.3. Cama(s): Sim
- 8.4. Roupas de cama: Sim
- 8.5. Roupas de banho: Sim
- 8.6. Chuveiro: Sim
- 8.7. Pia: Sim
- 8.8. Sanitário: Sim
- 8.9. Geladeira ou frigobar: Sim
- 8.10. Cafeteira ou garrafa térmica: Sim

## **9. RECURSOS HUMANOS**

- 9.1. Médicos: 14
- 9.2. Enfermeiros: 18
- 9.3. Farmacêuticos: 2
- 9.4. Fisioterapeutas: 1
- 9.5. Fonoaudiólogos: 0
- 9.6. Nutricionistas: 1
- 9.7. Odontólogos: 0
- 9.8. Psicólogos: 0

## **10. DOCUMENTAÇÃO MÉDICA**

- 10.1. Ocorrências do plantão assentadas em livro próprio ao término de cada jornada: Sim (Livro de ocorrências da sala vermelha)
- 10.2. Livro de ocorrência médica devidamente preenchido: Sim

## **11. PRONTUÁRIO**

- 11.1. Prontuário: Manual
- 11.2. Prontuário eletrônico disponível para a fiscalização: Sim

### *FICHAS CLÍNICAS*

- 11.3. Data de atendimento do ato médico: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

- 11.4. Horário de atendimento do ato médico: Sim
- 11.5. Identificação do paciente: Sim
- 11.6. Queixa principal: Sim
- 11.7. História da doença atual: **Não**
- 11.8. História familiar: **Não**
- 11.9. História pessoal: **Não**

*REVISÃO POR SISTEMAS COM INTERROGATÓRIO SUCINTO*

- 11.10. Pele e anexos: **Não**
- 11.11. Sistema olfatório e gustativo: **Não**
- 11.12. Visual: **Não**
- 11.13. Auditivo: **Não**
- 11.14. Tátil: **Não**
- 11.15. Cardiocirculatório e linfático: **Não**
- 11.16. Osteomuscular e articular: **Não**
- 11.17. Gêrito-urinário: **Não**
- 11.18. Neuroendócrino: **Não**
- 11.19. Psíquico: **Não**
- 11.20. Exame físico: **Não**
- 11.21. Exame do estado mental: Não
- 11.22. Hipóteses diagnósticas: Sim
- 11.23. Exames complementares: Sim
- 11.24. Diagnóstico: Sim
- 11.25. Conduta: Sim
- 11.26. Prognóstico: Não
- 11.27. Sequelas: Não
- 11.28. Em caso de óbito registro da causa da morte: Sim
- 11.29. Letra legível: Sim
- 11.30. Informações compreensíveis: Sim

## **12. INDICADORES HOSPITALARES**

- 12.1. Nº leitos de internação: 14
- 12.2. Nº leitos de isolamento nos setores de internação: 5 (Isolamento COVID)
- 12.3. Nº total de leitos planejados: 14
- 12.4. Nº de leitos ocupados na data da vistoria: 5
- 12.5. Nº total de leitos operacionais: 14
- 12.6. Taxa de ocupação: 35%
- 12.7. Tempo médio de permanência: 7
- 12.8. No momento da vistoria foi detectada a superlotação: Não

## **13. INFORMAÇÕES CADASTRAIS**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

13.1. Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica: Não possui

#### **14. SERVIÇOS OFERECIDOS**

14.1. Clínica adulto: Sim

14.2. Clínica pediátrica: Sim

#### **15. SALA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO (TRIAGEM)**

15.1. Afere os sinais vitais no acesso dos pacientes ao serviço de urgência e emergência:

Sim

15.2. Pressão arterial: Sim

15.3. Pulso / frequência cardíaca: Sim

15.4. Glicemia capilar: Sim

15.5. Oximetria de pulso: Sim

15.6. Mesa ou estação de trabalho: Sim

15.7. 1 cadeira para enfermeiro(a): Sim

15.8. 2 cadeiras: Não

15.9. Garante a privacidade no atendimento ao paciente: Sim

15.10. Pia com água corrente para uso da equipe de saúde: Sim

15.11. Sabonete líquido: Sim

15.12. Toalha de papel: Sim

15.13. Após a classificação de risco, o paciente é encaminhado ao consultório médico: Sim

#### **16. CARACTERÍSTICAS GERAIS**

16.1. Número de atendimentos de emergência anual ultrapassa 50.000: Não

16.2. Critério para definir prioridades no atendimento: Sim

16.3. Protocolo de Acolhimento com Classificação de Risco: Sim

16.4. Manchester: Sim

16.5. A classificação de risco adotada obedece aos fluxos pré-estabelecidos: Sim

16.6. Realiza a liberação de paciente sem avaliação médica: Não

16.7. Tempo para acesso (imediate) à classificação: Sim

16.8. Tempo máximo de 120 minutos para atendimento médico: Sim

16.9. Critério para definir prioridades no atendimento: Sim

16.10. Realiza a liberação de paciente sem avaliação médica: Não

16.11. Tempo para acesso (imediate) à classificação: Sim

16.12. Tempo máximo (120 minutos) para atendimento médico: Sim

#### **17. ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

- 17.1. Todos os médicos possuem capacitação para atendimento em urgência / emergência: Não
- 17.2. Passagem de plantão de médico para médico: Sim
- 17.3. Tempo de permanência na observação da emergência ultrapassa 24 horas: Não
- 17.4. Existe internação nas dependências do serviço de urgência e emergência: Não

*O MÉDICO PLANTONISTA ACIONA O COORDENADOR DE FLUXO, E NA INEXISTÊNCIA DESTE O DIR. TÉCNICO, QUANDO:*

- 17.5. São detectadas condições inadequadas de atendimento: Não
- 17.6. Constatada a inexistência de leitos vagos para a internação de pacientes, com superlotação do serviço: Não
- 17.7. Há pacientes que necessitem de unidade de terapia intensiva e não há leito disponível: Sim
- 17.8. O Serviço Hospitalar de Urgência e Emergência recebe pacientes encaminhados na condição de "vaga zero": Sim
- 17.9. Há evidência de pacientes excedendo a capacidade instalada: Não
- 17.10. O diretor técnico informa aos administradores da instituição, sempre que faltam as condições necessárias para a boa prática médica: Sim
- 17.11. As providências para solucionar as pendências são tomadas: Sim
- 17.12. O diretor técnico toma alguma providência junto ao Ministério Público: Sim
- 17.13. A transferência de pacientes é acompanhada formalmente com as informações necessárias (laudo médico de encaminhamento): Sim
- 17.14. Mecanismo de gestão que vise disponibilizar leitos de retaguarda para as internações oriundas da emergência: Sim
- 17.15. Dificuldade para regulação externa dos pacientes que necessitam de transferência: Não
- 17.16. Mecanismos de referência e contra-referência para realização de exames ou outros procedimentos: Sim

## **18. ESTRUTURA DA UNIDADE / SETOR DE EMERGÊNCIA**

- 18.1. A entrada da ambulância tem acesso ágil para a sala de emergência (sala vermelha): Não
- 18.2. Área externa para desembarque de ambulâncias é coberta: Não
- 18.3. Sala específica para observação dos pacientes por critério de gravidade: Sim
- 18.4. Sala de reanimação (sala vermelha) com o mínimo de 2 leitos: **Não**
- 18.5. Sala de isolamento: Sim
- 18.6. Sala de isolamento pediátrico: **Não**
- 18.7. Sala específica para o atendimento aos pacientes psiquiátricos (saúde mental): Não
- 18.8. Consultório médico: Sim
- 18.9. Quantos: 2 (Dois, sendo um para COVID)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

**19. POSTO DE ENFERMAGEM DOS AMBIENTES**

19.1. 1 posto de enfermagem a cada 30 leitos: Sim

*EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS*

- 19.2. Esfigmomanômetro: Sim
- 19.3. Estetoscópio clínico: Sim
- 19.4. Termômetro clínico: Sim
- 19.5. Bancada com cuba funda e água corrente: Sim
- 19.6. Sabonete líquido: Sim
- 19.7. Toalha de papel: Sim
- 19.8. EPI (equipamentos de proteção individual): Sim

*O POSTO DE ENFERMAGEM DISPÕE DE*

- 19.9. Recipiente rígido para descarte de material perfurocortante: Sim
- 19.10. Local adequado para prontuários / prescrições / impressos: Sim
- 19.11. A prescrição médica é feita no local: Sim

**20. SALA DE REANIMAÇÃO ADULTO (SALA DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA OU VERMELHA)**

- 20.1. 2 macas (leitos): **Não**
- 20.2. Pia com água corrente para uso da equipe de saúde: Sim
- 20.3. Sabonete líquido: Sim
- 20.4. Toalha de papel: Sim
- 20.5. Carrinho, maleta ou kit contendo medicamentos e materiais para atendimento às emergências: Sim

*O CARRINHO É COMPOSTO POR*

- 20.6. Aspirador de secreções: Sim
- 20.7. Cânulas / tubos endotraqueais: Sim
- 20.8. Cânulas naso ou orofaríngeas: Sim
- 20.9. Desfibrilador com monitor: Sim
- 20.10. EPI (equipamentos de proteção individual) para atendimento das intercorrências: Sim
- 20.11. Laringoscópio com lâminas adequadas: Sim
- 20.12. Máscara laríngea: Sim

*MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE PARADA CARDIORRESPIRATÓRIA E ANAFILAXIA*

- 20.13. Adrenalina (Epinefrina): Sim





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE**  
**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

- 20.14. Água destilada: Sim
- 20.15. Aminofilina: Sim
- 20.16. Amiodarona: Sim
- 20.17. Atropina: Sim
- 20.18. Brometo de Ipratrópio: Sim
- 20.19. Cloreto de potássio: Sim
- 20.20. Cloreto de sódio: Sim
- 20.21. Deslanosídeo: Sim
- 20.22. Dexametasona: Sim
- 20.23. Diazepam: Sim
- 20.24. Diclofenaco de Sódio: Sim
- 20.25. Dipirona: Sim
- 20.26. Dobutamina: Sim
- 20.27. Dopamina: Sim
- 20.28. Escopolamina (hioscina): Sim
- 20.29. Fenitoína: Sim
- 20.30. Fenobarbital: Sim
- 20.31. Furosemida: Sim
- 20.32. Glicose: Sim
- 20.33. Haloperidol: Sim
- 20.34. Hidantoína: Sim
- 20.35. Hidrocortisona: Sim
- 20.36. Insulina: Sim
- 20.37. Isossorbida: Sim
- 20.38. Lidocaína: Sim
- 20.39. Meperidina: Sim
- 20.40. Midazolam: Sim
- 20.41. Ringer Lactato: Sim
- 20.42. Soro Glico-Fisiológico: Sim
- 20.43. Solução Glicosada: Sim
- 20.44. Fonte de oxigênio com máscara aplicadora e umidificador: Sim
- 20.45. Oxímetro de pulso: Sim
- 20.46. Ressuscitador manual do tipo balão auto inflável com reservatório e máscara: Sim
- 20.47. Seringas, agulhas e equipo para aplicação endovenosa: Sim
- 20.48. Sondas para aspiração: Sim
- 20.49. Sondas dentro do prazo de validade de esterilização: Sim
- 20.50. Os medicamentos estão dentro do prazo de validade: Sim

## **21. SALA DE ISOLAMENTO ADULTO**

- 21.1. Área ou antecâmara de acesso ao quarto com lavatório: Não
- 21.2. Armário para acondicionar roupas e materiais limpos: Sim
- 21.3. Hamper para acondicionar roupas sujas: Sim
- 21.4. Pia com água corrente para uso da equipe de saúde: Sim





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

- 21.5. Sabonete líquido: Sim
- 21.6. Toalha de papel: Sim
- 21.7. Visor que permita visibilidade da enfermagem: Sim
- 21.8. Sanitário para portador de necessidades especiais: Sim

## **22. ÁREA DIAGNÓSTICA**

- 22.1. Sala de raios-x: Sim
- 22.2. Funcionamento 24 horas: **Não (12 horas. No plantão noturno o paciente é regulado)**
- 22.3. O paciente é encaminhado para unidade de referência: Sim
- 22.4. Sala de ultrassonografia: Não
- 22.5. Sala de tomografia: Não
- 22.6. Sala de ressonância magnética: Não
- 22.7. Laboratório de análises clínicas: Sim
- 22.8. Funcionamento 24 horas: **Não (Funciona 12 horas (08:00 horas da manhã até 20:00h de segunda a sábado))**

## **23. SALA DE PROCEDIMENTOS / CURATIVOS**

- 23.1. Sala de procedimentos / curativos: Sim
- 23.2. Suporte para fluido endovenoso, de metal: Sim
- 23.3. Óculos de proteção individual: Sim
- 23.4. Solução fisiológica 0,9%, tubos de 500ml: Sim
- 23.5. Solução glicosada 5%, tubos de 500ml: Sim
- 23.6. Solução Ringer Lactato, tubos de 500ml: Sim
- 23.7. Pia ou lavabo: Sim
- 23.8. Toalhas de papel: Sim
- 23.9. Sabonete líquido: Sim
- 23.10. Álcool gel: Sim
- 23.11. Realiza curativos: Sim
- 23.12. Material para curativos / retirada de pontos: Sim
- 23.13. Material para assepsia / esterilização dentro das normas sanitárias: Sim
- 23.14. Realiza pequenos procedimentos cirúrgicos: Sim
- 23.15. Material para pequenas cirurgias: **Não**
- 23.16. Material para anestesia local: Sim
- 23.17. Foco cirúrgico: Sim

## **24. SALA DE OBSERVAÇÃO FEMININA / MASCULINA**

- 24.1. Mantém o paciente em observação por período superior a 24 horas: Não (São tres poltronas e uma maca)
- 24.2. Leito ocupado sem roupas de cama: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

- 24.3. Sanitário anexo: Sim
- 24.4. Posto de enfermagem instalado a cada 12 leitos: Sim
- 24.5. Oferece aos pacientes conforto térmico: Não
- 24.6. Oferece aos pacientes conforto acústico: Não
- 24.7. Garante a privacidade no atendimento aos pacientes: Não
- 24.8. No momento da vistoria, foi identificado paciente em contenção física: Não

## **25. SALA DE MEDICAÇÃO**

- 25.1. Armário vitrine: Sim
- 25.2. Balde cilíndrico porta detritos com pedal: Sim
- 25.3. Cadeiras: Sim
- 25.4. Cesto de lixo: Sim
- 25.5. Escada de dois degraus: Sim
- 25.6. Mesa tipo escritório: Não
- 25.7. Mesa auxiliar: Sim
- 25.8. Suporte para fluido endovenoso: Sim
- 25.9. Biombo ou outro meio de divisória: Sim
- 25.10. Solução fisiológica 0,9%, tubos de 500ml: Sim
- 25.11. Solução glicosada 5%, tubos de 500ml: Sim
- 25.12. Solução Ringer Lactato, tubos de 500ml: Sim
- 25.13. 1 central de nebulização com 5 saídas: Sim
- 25.14. 1 nebulizador portátil: Não
- 25.15. No momento da vistoria, foi observada a falta de medicamentos: Não
- 25.16. No momento da vistoria, foi observada a falta de materiais: Não

## **26. MEDICAMENTOS DISPONÍVEIS**

### *GRUPO ALCALINIZANTES*

- 26.1. Bicarbonato de sódio: Sim

### *GRUPO ANALGÉSICOS / ANTIPIRÉTICOS*

- 26.2. Dipirona: Sim
- 26.3. Paracetamol: Sim
- 26.4. Morfina: Sim
- 26.5. Tramadol: Sim

### *GRUPO ANESTÉSICOS*

- 26.6. Lidocaína: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

*GRUPO ANSIOLÍTICOS E SEDATIVOS*

- 26.7. Diazepan: Sim
- 26.8. Midazolan (Dormonid): Sim

*GRUPO ANTAGONISTA DOS BENZODIAZEPÍNICOS*

- 26.9. Flumazenil (Lanexat): Sim

*GRUPO ANTAGONISTA DOS NARCÓTICOS*

- 26.10. Cloridrato de naloxona (Narcan): Sim

*GRUPO ANTIAGREGANTE PLAQUETÁRIOS*

- 26.11. Ácido acetilsalicílico 100: Sim
- 26.12. Ácido acetilsalicílico 500: Sim

*GRUPO ANTIALÉRGICO*

- 26.13. Prometazina: Sim

*GRUPO ANTIARRÍTMICOS*

- 26.14. Amiodarona (Ancoron): Sim
- 26.15. Propranolol: Sim
- 26.16. Verapamil (Dilacoron): Sim

*GRUPO ANTIBIÓTICOS INJETÁVEIS*

- 26.17. Ampicilina: Sim
- 26.18. Cefalotina: Sim
- 26.19. Ceftriaxona: Sim
- 26.20. Ciprofloxacino: Sim
- 26.21. Clindamicina: Sim
- 26.22. Metronidazol: Sim

*GRUPO ANTICOAGULANTES*

- 26.23. Heparina: Sim
- 26.24. Enoxaparina: Sim

*GRUPO ANTICOVULSIVANTE*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

---

- 26.25. Fenobarbital: Sim  
26.26. Fenitoína (Hidantal): Sim  
26.27. Carbamazepina: **Não**  
26.28. Sulfato de magnésio: Sim

*GRUPO ANTIEMÉTICOS*

- 26.29. Bromoprida: Sim  
26.30. Metoclopramida: Sim  
26.31. Ondansetrona: Sim  
26.32. Dimenidrinato (Dramin B6): **Não**

*GRUPO ANTIESPASMÓDICO*

- 26.33. Atropina: Sim  
26.34. Hioscina (escopolamina): Sim

*GRUPO ANTI-HIPERTENSIVOS*

- 26.35. Captopril: Sim  
26.36. Enalapril: Sim  
26.37. Hidralazina: Sim  
26.38. Nifedipina: **Não**  
26.39. Nitroprussiato de sódio: Sim  
26.40. Propranolol: Sim  
26.41. Atenolol: Sim  
26.42. Anlodipino: Sim

*GRUPO ANTI-INFLAMATÓRIO*

- 26.43. Cetoprofeno: Sim  
26.44. Diclofenaco de sódio: Sim  
26.45. Tenoxicam: Sim

*GRUPO ANTISSÉPTICOS TÓPICOS*

- 26.46. Álcool 70%: Sim  
26.47. Clorexidina: Sim

*GRUPO BRONCODILATADORES*

- 26.48. Aminofilina: Sim  
26.49. Salbutamol: Sim  
26.50. Fenoterol (Berotec): Sim  
26.51. Brometo de ipatrópio: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

*GRUPO CARDIOTÔNICO*

- 26.52. Deslanosídeo (Cedilanide): Sim  
26.53. Digoxina: Sim

*GRUPO COAGULANTES*

- 26.54. Vitamina K: Sim

*GRUPO CORTICÓIDES*

- 26.55. Dexametasona: Sim  
26.56. Hidrocortisona: Sim

*GRUPO DIURÉTICOS*

- 26.57. Espironolactona (Aldactone): Sim  
26.58. Furosemida: Sim  
26.59. Manitol: Sim

*GRUPO ENEMA / LAXANTES*

- 26.60. Clister glicerinado: Sim  
26.61. Fleet enema: Sim  
26.62. Óleo mineral: Sim

*GRUPO GASTROPROTETOR*

- 26.63. Ranitidina: Sim  
26.64. Omeprazol: Sim

*GRUPO HIPERTENSORES*

- 26.65. Adrenalina: Sim  
26.66. Dopamina: Sim  
26.67. Dobutamina: Sim  
26.68. Etilerfrina (Efortil): Sim  
26.69. Noradrenalina: Sim

*GRUPO HIPOGLICEMIANTES*

- 26.70. Insulina NPH: Sim  
26.71. Insulina regular: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

**GRUPO LAVAGEM GÁSTRICA**

26.72. Carvão ativado: Sim

**GRUPO SOLUÇÕES ORAIS**

26.73. Sais para reidratação oral: **Não**

**GRUPO PARENTERAIS**

- 26.74. Água destilada: Sim
- 26.75. Cloreto de potássio: Sim
- 26.76. Cloreto de sódio: Sim
- 26.77. Glicose hipertônica: Sim
- 26.78. Glicose isotônica: Sim
- 26.79. Gluconato de cálcio: Sim
- 26.80. Ringer lactato: Sim
- 26.81. Solução fisiológica 0,9%: Sim
- 26.82. Solução glicosada 5%: Sim

**GRUPO VASODILATADOR CORONARIANO**

26.83. Isossorbida: Sim

**GRUPO VITAMINAS**

26.84. Tiamina (vitamina B1): **Não**

**27. CORPO CLÍNICO**

CRM	NOME	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
28354	WASHINGTON MAGALHÃES MENDES	Regular	
32237	ATILA JECHEM DE ARAÚJO GALINDO	Regular	
21978	DYEGO BESERRA DE SOUSA	Regular	
26672	ZOILA REYES HERRERA CORREIA DA COSTA	Regular	
31663	PALOMA MORCOURT DINIZ E SILVA	Regular	
29819	ITALO ARGEMIRO DE SIQUEIRA FARIAS	Regular	
28853	DIEGO TEIXEIRA CAVALCANTI MINERVINO	Regular	

**28. CONSTATAÇÕES**

28.1. Unidade cadastrada no CNES como hospital geral. Atende pediatria e clínica médica em urgência e emergência.

A unidade possui 6 leitos femininos, 6 masculinos e 2 leitos de pediatria e cinco leitos de



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

Covid. No momento tem 5 pacientes internados  
Possui 1 medico de plantão 12 horas diurnas e 1 24 horas, inclusive finais de semana.  
A unidade atende 60 a 70 atendimentos nas 24 horas. .  
28.2. Ultimo internamento de COVID foi 24 de março.

## **29. RECOMENDAÇÕES**

### **29.1. COMISSÕES**

29.1.1. Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA - se regime do trabalho CLT) ou Comissão Local de Saúde do Trabalhador (CLST - se regime do trabalho RJU): Item recomendatório de acordo com NR nº 05 - Ministério do Trabalho e Emprego, Política Nacional de Saúde do Trabalhador e Resolução CFM Nº 2056/2013

### **29.2. PRONTUÁRIO**

29.2.1. Exame do estado mental: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, art. 51, item 3 e Resolução CFM nº 2057/13, anexo II, Da anamnese das prescrições e evoluções médica

29.2.2. Prognóstico: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, art. 51, item 8

29.2.3. Sequelas: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, art. 51, item 9

### **29.3. ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA**

29.3.1. Todos os médicos possuem capacitação para atendimento em urgência / emergência: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, Portaria GM/MA 2.048/02 - Capítulo VII, item 2, alínea B-3 e Resolução CFM nº 2077/14

29.3.2. Inexistência de leitos vagos para a internação de pacientes, com superlotação do serviço: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Resolução CFM nº 2077/14, art. 17

29.3.3. Detectadas condições inadequadas de atendimento: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Resolução CFM nº 2077/14, art. 17

### **29.4. ESTRUTURA DA UNIDADE / SETOR DE EMERGÊNCIA**

29.4.1. A entrada da ambulância tem acesso ágil para a sala de emergência (sala vermelha):





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE**  
**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, Portaria MS/GM nº 2048/02 e RDC Anvisa 50/02 Unidade Funcional: 2 - Atendimento imediato

29.4.2. Área externa para desembarque de ambulâncias é coberta: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e RDC Anvisa 50/02 Unidade Funcional: 2 - Atendimento imediato

29.4.3. Sala específica para o atendimento aos pacientes psiquiátricos (saúde mental): Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM nº 2077/14

### **29.5. ÁREA DIAGNÓSTICA**

29.5.1. Sala de ultrassonografia: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Resolução CFM nº 1451/95, art. 4º

29.5.2. Sala de tomografia: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Resolução CFM nº 1451/95, art. 4º

29.5.3. Sala de ressonância magnética: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Resolução CFM nº 1451/95, art. 4º

### **29.6. SALA DE OBSERVAÇÃO FEMININA / MASCULINA**

29.6.1. Leito ocupado sem roupas de cama: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013

### **29.7. INFORMAÇÕES CADASTRAIS**

29.7.1. Alvará do Corpo de Bombeiros: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013

## **30. IRREGULARIDADES**

### **30.1. COMISSÕES**

30.1.1. Comissão de Revisão de Prontuários: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Resolução CFM nº 1638/02, art. 3º - Tornar obrigatória a criação das Comissões de Revisão de Prontuários nos estabelecimentos e/ou instituições de saúde onde se presta assistência médica.

30.1.2. Comissão de Revisão de Óbito: Item não conforme de acordo com Resolução CFM nº



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE**  
**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

2171/17 e Resolução CFM N° 2056/2013

30.1.3. Programa de Controle de Infecção Hospitalar - PCIH: Item não conforme de acordo com Portaria MS n° 2.616 / 98, RDC Anvisa n° 63/11 e Resolução CFM N° 2056/2013

30.1.4. Data do último registro: Item não conforme de acordo com Resolução CFM N° 2056/2013

30.1.5. Registro em atas: Item não conforme de acordo com Portaria MS n° 2.616 / 98, RDC Anvisa n° 63/11 e Resolução CFM N° 2056/2013

## **30.2. PRONTUÁRIO**

30.2.1. História da doença atual: Item não conforme de acordo com Resolução CFM N° 1638/2002, art. 5º, alínea b e Resolução CFM N° 2056/2013, art. 51, item 1, alínea c

30.2.2. História familiar: Item não conforme de acordo com Resolução CFM N° 1638/2002, art. 5º, alínea b e Resolução CFM N° 2056/2013, art. 51, item 1, alínea d

30.2.3. História pessoal: Item não conforme de acordo com Resolução CFM N° 1638/2002, art. 5º, alínea b e Resolução CFM N° 2056/2013, art. 51, item 1, alínea e

30.2.4. Pele e anexos: Item não conforme de acordo com Resolução CFM N° 2153/2016, art. 51, item 1, alínea f

30.2.5. Sistema olfatório e gustativo: Item não conforme de acordo com Resolução CFM N° 2153/2016, art. 51, item 1, alínea f

30.2.6. Visual: Item não conforme de acordo com Resolução CFM N° 2153/2016, art. 51, item 1, alínea f

30.2.7. Auditivo: Item não conforme de acordo com Resolução CFM N° 2153/2016, art. 51, item 1, alínea f

30.2.8. Tátil: Item não conforme de acordo com Resolução CFM N° 2153/2016, art. 51, item 1, alínea f

30.2.9. Cardiocirculatório e linfático: Item não conforme de acordo com Resolução CFM N° 2153/2016, art. 51, item 1, alínea f

30.2.10. Osteomuscular e articular: Item não conforme de acordo com Resolução CFM N°



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

2153/2016, art. 51, item 1, alínea f

30.2.11. Gêrito-urinário: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2153/2016, art. 51, item 1, alínea f

30.2.12. Neuroendócrino: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2153/2016, art. 51, item 1, alínea f

30.2.13. Psíquico: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2153/2016, art. 51, item 1, alínea f

30.2.14. Exame físico: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 1638/2002, art. 5º, alínea b e Resolução CFM Nº 2056/2013, art. 51, item 2

### **30.3. ESTRUTURA DA UNIDADE / SETOR DE EMERGÊNCIA**

30.3.1. Sala de reanimação (sala vermelha) com o mínimo de 2 leitos: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM nº 2077/14 e RDC Anvisa nº 50/02

30.3.2. Sala de isolamento pediátrico: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM nº 2077/14 e RDC Anvisa nº 50/02

### **30.4. SALA DE REANIMAÇÃO ADULTO (SALA DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA OU VERMELHA)**

30.4.1. 2 macas (leitos): Item não conforme de acordo com Resolução CFM nº 2077/14, RDC Anvisa nº 50/02 e Resolução CFM Nº 2056/2013

### **30.5. ÁREA DIAGNÓSTICA**

30.5.1. Funcionamento 24 horas: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Resolução CFM nº 1451/95, art. 4º

30.5.2. Funcionamento 24 horas: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Resolução CFM nº 1451/95, art. 4º

### **30.6. SALA DE PROCEDIMENTOS / CURATIVOS**

30.6.1. Material para pequenas cirurgias: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

### **30.7. MEDICAMENTOS DISPONÍVEIS**

30.7.1. Dimenidrinato (Dramin B6): Item não conforme de acordo com Resolução CFM N° 2056/2013 e Portaria MS/GM n° 2048/02

30.7.2. Sais para reidratação oral: Item não conforme de acordo com Resolução CFM N° 2056/2013 e Portaria MS/GM n° 2048/02

30.7.3. Tiamina (vitamina B1): Item não conforme de acordo com Resolução CFM N° 2056/2013 e Portaria MS/GM n° 2048/02

30.7.4. Nifedipina: Item não conforme de acordo com Resolução CFM N° 2056/2013 e Portaria MS/GM n° 2048/02

30.7.5. Carbamazepina: Item não conforme de acordo com Resolução CFM N° 2056/2013 e Portaria MS/GM n° 2048/02

### **30.8. CORPO MÉDICO**

30.8.1. Não p ossuidimensionamento adequado do número de profissionais médicos necessários para o adequado atendimento: RESOLUÇÃO CFM n° 2.077/14 Dispõe sobre a normatização do funcionamento dos Serviços Hospitalares de Urgência e Emergência, bem como do dimensionamento da equipe médica e do sistema de trabalho.

### **30.9. INFORMAÇÕES CADASTRAIS**

30.9.1. Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica: Item não conforme de acordo com Resolução CFM n° 1980/11 (cadastro/registo), Lei n° 6839/80, art. 1º: O registro de empresas e a anotação dos profissionais legalmente habilitados, delas encarregados, serão obrigatórios nas entidades competentes para a fiscalização do exercício das diversas profissões, em razão da atividade básica ou em relação àquela pela qual prestem serviços a terceiros, RDC Anvisa n° 63/11, art. 31: O serviço de saúde deve manter disponíveis registros de formação e qualificação dos profissionais compatíveis com as funções desempenhadas e Resolução CFM N° 2056/2013

Buíque - PE, 09 de junho de 2022.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

---

**Dr. Silvio Sandro Rodrigues  
CRM - PE: 10319  
MÉDICO(A) CONSELHEIRO**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

**31. ANEXOS**



**31.1. ENTRADA DA AMBULÂNCIA E USUÁRIOS**



**31.2. CLASSIFICAÇÃO DE RISCO**

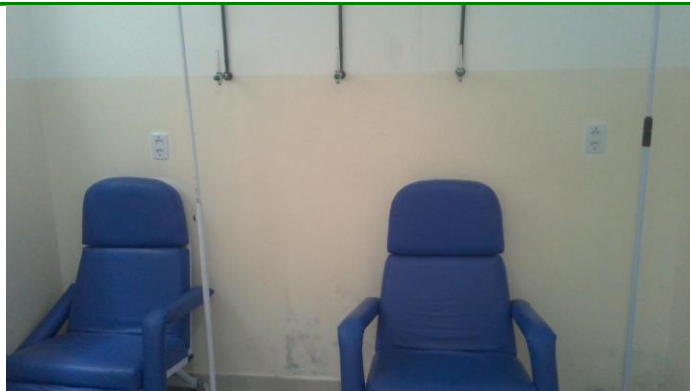


**31.3. LABORATÓRIO**

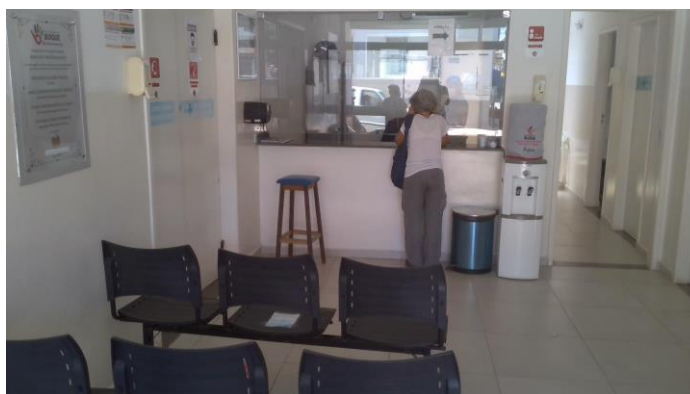


**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---



**31.4. OBSERVAÇÃO**



**31.5. RECEPÇÃO**



**31.6. SALA DE REANIMAÇÃO - 1 LEITO**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---



31.7. SALA DE REANIMAÇÃO - VENTILADOR PORTATIL, MONITOR E ECG



31.8. SALA DE REANIMAÇÃO - DEA E CARDIOVERSOR



31.9. SALA DE REANIMAÇÃO KITS



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE**  
**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



31.10. SALA DE REANIMAÇÃO - COLARES CERVICAIS

	QUANT.	UNIDADE	REMARKS	
<b>CHUQUE DAS EMERGENCIAS/REANIMAÇÃO</b>				
ARREBENTADOR	02			
ARREBENTADOR 1.300MM	02			
ARREBENTADOR 1.800MM	02			
ARREBENTADOR 2.400MM	02			
ARREBENTADOR 3.000MM	02			
ARREBENTADOR 3.600MM	02			
ARREBENTADOR 4.200MM	02			
ARREBENTADOR 4.800MM	02			
ARREBENTADOR 5.400MM	02			
ARREBENTADOR 6.000MM	02			
ARREBENTADOR 6.600MM	02			
ARREBENTADOR 7.200MM	02			
ARREBENTADOR 7.800MM	02			
ARREBENTADOR 8.400MM	02			
ARREBENTADOR 9.000MM	02			
ARREBENTADOR 9.600MM	02			
ARREBENTADOR 10.200MM	02			
ARREBENTADOR 10.800MM	02			
ARREBENTADOR 11.400MM	02			
ARREBENTADOR 12.000MM	02			
ARREBENTADOR 12.600MM	02			
ARREBENTADOR 13.200MM	02			
ARREBENTADOR 13.800MM	02			
ARREBENTADOR 14.400MM	02			
ARREBENTADOR 15.000MM	02			
ARREBENTADOR 15.600MM	02			
ARREBENTADOR 16.200MM	02			
ARREBENTADOR 16.800MM	02			
ARREBENTADOR 17.400MM	02			
ARREBENTADOR 18.000MM	02			
ARREBENTADOR 18.600MM	02			
ARREBENTADOR 19.200MM	02			
ARREBENTADOR 19.800MM	02			
ARREBENTADOR 20.400MM	02			
ARREBENTADOR 21.000MM	02			
ARREBENTADOR 21.600MM	02			
ARREBENTADOR 22.200MM	02			
ARREBENTADOR 22.800MM	02			
ARREBENTADOR 23.400MM	02			
ARREBENTADOR 24.000MM	02			
ARREBENTADOR 24.600MM	02			
ARREBENTADOR 25.200MM	02			
ARREBENTADOR 25.800MM	02			
ARREBENTADOR 26.400MM	02			
ARREBENTADOR 27.000MM	02			
ARREBENTADOR 27.600MM	02			
ARREBENTADOR 28.200MM	02			
ARREBENTADOR 28.800MM	02			
ARREBENTADOR 29.400MM	02			
ARREBENTADOR 30.000MM	02			
ARREBENTADOR 30.600MM	02			
ARREBENTADOR 31.200MM	02			
ARREBENTADOR 31.800MM	02			
ARREBENTADOR 32.400MM	02			
ARREBENTADOR 33.000MM	02			
ARREBENTADOR 33.600MM	02			
ARREBENTADOR 34.200MM	02			
ARREBENTADOR 34.800MM	02			
ARREBENTADOR 35.400MM	02			
ARREBENTADOR 36.000MM	02			
ARREBENTADOR 36.600MM	02			
ARREBENTADOR 37.200MM	02			
ARREBENTADOR 37.800MM	02			
ARREBENTADOR 38.400MM	02			
ARREBENTADOR 39.000MM	02			
ARREBENTADOR 39.600MM	02			
ARREBENTADOR 40.200MM	02			
ARREBENTADOR 40.800MM	02			
ARREBENTADOR 41.400MM	02			
ARREBENTADOR 42.000MM	02			
ARREBENTADOR 42.600MM	02			
ARREBENTADOR 43.200MM	02			
ARREBENTADOR 43.800MM	02			
ARREBENTADOR 44.400MM	02			
ARREBENTADOR 45.000MM	02			
ARREBENTADOR 45.600MM	02			
ARREBENTADOR 46.200MM	02			
ARREBENTADOR 46.800MM	02			
ARREBENTADOR 47.400MM	02			
ARREBENTADOR 48.000MM	02			
ARREBENTADOR 48.600MM	02			
ARREBENTADOR 49.200MM	02			
ARREBENTADOR 49.800MM	02			
ARREBENTADOR 50.400MM	02			
ARREBENTADOR 51.000MM	02			
ARREBENTADOR 51.600MM	02			
ARREBENTADOR 52.200MM	02			
ARREBENTADOR 52.800MM	02			
ARREBENTADOR 53.400MM	02			
ARREBENTADOR 54.000MM	02			
ARREBENTADOR 54.600MM	02			
ARREBENTADOR 55.200MM	02			
ARREBENTADOR 55.800MM	02			
ARREBENTADOR 56.400MM	02			
ARREBENTADOR 57.000MM	02			
ARREBENTADOR 57.600MM	02			
ARREBENTADOR 58.200MM	02			
ARREBENTADOR 58.800MM	02			
ARREBENTADOR 59.400MM	02			
ARREBENTADOR 60.000MM	02			

31.11. SALA DE REANIMAÇÃO - CHECK LIST



31.12. SALA DE REANIMAÇÃO - TUBOS ENDOTRAQUEAS



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



31.13. SALA DE REANIMAÇÃO - MASCARAS LARINGEA



31.14. SALA DE REANIMAÇÃO - LARINGOSCÓPIOS

HOSPITAL MUNICIPAL MARIA DECI MACEDO VALENÇA ESCALA MÉDICA - ABRIL 2022 PLANTÃO 24 HORAS						
SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO	DOMINGO
				01 DR. WASHINGTON MAGALHÃES CRM 23354 DR. ÁTILA (12HRS) CRM 32237	02 DR DYEGO SOUSA CRM 23378 DRA ZOLA (12HRS) CRM 26672	03 DR DYEGO SOUSA CRM 23378 DR ÁTILA (12HRS) CRM 32237
04 DR. DYEGO SOUZA CRM 23378 DR. ÁTILA (12HRS) CRM 32237	05 DRA. ZOLA REYES CRM 26672	06 DRA. PALOMA MORGOURT CRM 31663 DR ITALO (12HRS) CRM 29819	07 DR. DIEGO TEIXEIRA CRM 28853 DR WASHINGTON (12HRS) CRM 23354	08 DR. WASHINGTON MAGALHÃES CRM 23354 DR. ÁTILA (12HRS) CRM 32237	09 DR. ITALO ARGEMIRO CRM 29819 DRA ZOLA (12HRS) CRM 26672	10 DR DYEGO SOUSA CRM 23378 DR ÁTILA (12HRS) CRM 32237
11 DR. DYEGO SOUZA CRM 23378 DR. ÁTILA (12HRS) CRM 32237	12 DRA. ZOLA REYES CRM 26672	13 DRA. PALOMA MORGOURT CRM 31663 DR ITALO (12HRS) CRM 29819	14 DR. DIEGO TEIXEIRA CRM 28853 DR WASHINGTON (12HRS) CRM 23354	15 DR. WASHINGTON MAGALHÃES CRM 23354 DR. ÁTILA (12HRS) CRM 32237	16 DR DYEGO SOUSA CRM 23378 DRA ZOLA (12HRS) CRM 26672	17 DR DYEGO SOUSA CRM 23378 DR ÁTILA (12HRS) CRM 32237
18 DR. DYEGO SOUZA CRM 23378 DR. ÁTILA (12HRS) CRM 32237	19 DRA. ZOLA REYES CRM 26672	20 DRA. PALOMA MORGOURT CRM 31663 DR ITALO (12HRS) CRM 29819	21 DR. DIEGO TEIXEIRA CRM 28853 DR WASHINGTON (12HRS) CRM 23354	22 DR. WASHINGTON MAGALHÃES CRM 23354 DR. ÁTILA (12HRS) CRM 32237	23 DR. ITALO ARGEMIRO CRM 29819 DRA ZOLA (12HRS) CRM 26672	24 DR DYEGO SOUSA CRM 23378 DR ÁTILA (12HRS) CRM 32237
25 DR. DYEGO SOUZA CRM 23378 DR. ÁTILA (12HRS) CRM 32237	26 DRA. ZOLA REYES CRM 26672	27 DRA. PALOMA MORGOURT CRM 31663 DR ITALO (12HRS) CRM 29819	28 DR. DIEGO TEIXEIRA CRM 28853 DR WASHINGTON (12HRS) CRM 23354	29 DR. WASHINGTON MAGALHÃES CRM 23354 DR. ÁTILA (12HRS) CRM 32237	30 DR DYEGO SOUSA CRM 23378 DRA ZOLA (12HRS) CRM 26672	

31.15. ESCALA DE PLANTÃO - DOIS PLANTONISTAS EM PLANTÃO DIURNO E 1 PLANTONISTA NOTURNO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---



31.16. SALA DE MEDICAÇÃO



31.17. CONSULTÓRIO



31.18. Sala de procedimentos / curativos





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

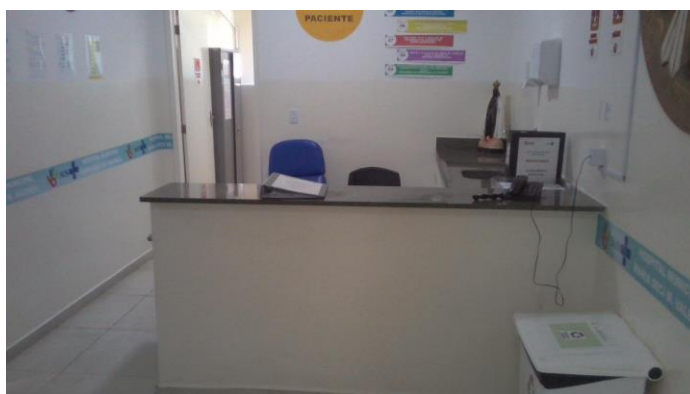
---



31.19. Sala de procedimentos / curativos



31.20. Sala de procedimentos / curativos



31.21. Posto de enfermagem



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---



31.22. Posto de enfermagem



31.23. FARMÁCIA



31.24. CME



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---



31.25. CME



31.26. FACHADA